



Câmara Municipal
Paços de Ferreira

Presente à reunião de 16/2/2026

Anexo à ata n.º 8/2026

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Executivo

PROPOSTA

N.º de Registo: 3128 **Data:** 12/02/2026 **Processo:** 2026/400.30.001/3

Assunto: ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NAS FREGUESIAS DO CONCELHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO

Considerando que:

- a) Em 2020, o Município de Paços de Ferreira celebrou com as 12 (doze) freguesias do concelho contratos interadministrativos de delegação de competências, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Na sequência da reorganização administrativa do território, operada pela desagregação de freguesias, o concelho de Paços de Ferreira passou de 12 (doze) para 16 (dezasseis) freguesias, sendo necessário adequar os contratos interadministrativos a esta nova realidade territorial;
- c) O artigo 40.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, permite a alteração dos contratos interadministrativos por acordo entre as partes, mediante adenda;
- d) A experiência acumulada e as informações fornecidas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia evidenciaram a necessidade de proceder a ajustamentos aos contratos originais, nomeadamente no que respeita ao alargamento do objeto da delegação, à reformulação do regime de apoio financeiro e à atualização da vigência contratual para 2026;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da celebração das adendas aos contratos interadministrativos de delegação de competências e das respetivas minutas ora anexas, relativamente às Freguesias do Concelho, que fazem parte integrante da presente proposta, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 23.º, n.º 1 e 25.º, n.º 1,

alínea j) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, no artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 40.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos artigos 5.ºA, n.º 5, alíneas a) a c), 5.º B, n.º 1, 278.º, 279.º e 338.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

O encargo da despesa com as presentes adendas aos contratos interadministrativos encontra-se previsto, sob condição de aprovação do Orçamento e das GOP para 2026, nas seguintes rubricas e com as correspondentes dotações:

- 1. Componente Variável:** Rubrica orçamental 0102/04020102, Plano 2019/1055/2 –
Dotação: 300.000,00 €;
- 2. Componente Fixa:** Rubrica orçamental 0102/04020102, Plano 2019/1055/2 –
Dotação: 320.000,00 €;
- 3. Componente Capital:** Rubrica orçamental 0102/08050302, Plano 2019/1056 –
Dotação: 472.500,00 €.

O montante global das transferências para as Juntas de Freguesia ascende a 1.092.500,00 € (um milhão e noventa e dois mil e quinhentos euros).

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo

Ferreira



**ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA
NAS JUNTAS DE FREGUESIA**

(Minuta)

Entre:

Primeiro Outorgante: O Município de Paços de Ferreira, NIPC: 502 170 297, com sede na Praça da República, 46 – CP: 4590-527 PAÇOS DE FERREIRA, representado neste ato pelo Ex.mo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Ferreira.

e

Segundo Outorgante: A Freguesia de _____, NIPC: _____, com sede na _____, CP: _____, representada neste ato pelo Ex.mo Presidente da Junta de Freguesia, Senhor _____.

Considerando que:

- A)** As partes celebraram, em 2020, um Contrato Interadministrativo de Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Paços de Ferreira na Junta de Freguesia de _____ (doravante designado por «**Contrato Original**»), ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- B)** Nos termos do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas;
- C)** A produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um contrato interadministrativo nos termos do artigo 39.º da referida Lei;
- D)** Que através da experiência dos anos transatos e com o auxílio das informações fornecidas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, se concluiu pela necessidade de proceder a ajustamentos ao Contrato Original, de forma a adequá-lo às necessidades atuais e a melhorar a eficiência na execução das competências delegadas;
- E)** O exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais, e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia;
- F)** O artigo 40.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, permite a alteração do contrato interadministrativo por acordo entre as partes;

É celebrada a presente Adenda ao Contrato Original, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 7.º, n.º 1, 9.º, n.º 1, alínea j), 23.º, n.º 1, e 25.º, n.º 1, alínea j), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e ainda nos artigos 5.ºA e 5.ºB, ambos do Código dos Contratos Públicos, a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto da Adenda

A presente Adenda tem por objeto a alteração das seguintes cláusulas do Contrato Original:

- a) Cláusula 1.ª** (Objeto) – alteração por aditamento de nova competência delegada;
- b) Cláusula 2.ª** (Obrigações das Partes) – revogação integral e substituição por nova redação, passando a denominar-se «*Valor do Apoio Financeiro*»;
- c) Cláusula 3.ª** (Apoio Financeiro) – revogação integral e substituição por nova redação, passando a denominar-se «*Obrigações da Freguesia*»;
- d) Cláusula 4.ª** (Apoio Técnico) – revogação integral e substituição por nova redação, passando a denominar-se «*Execução e Avaliação*»;
- e) Cláusula 5.ª** (Vigência do Contrato) – alteração do período de vigência;
- f) Cláusula 6.ª** (Cessação do Contrato) – revogação integral e substituição por nova redação, passando a denominar-se «*Resolução pelas Partes Outorgantes*»;
- g) Cláusula 7.ª** (Modificações ao Contrato) – revogação integral e substituição por nova redação, passando a denominar-se «*Revogação*»;
- h) Cláusula 8.ª** (Aprovação) – revogação integral e substituição por nova redação, passando a denominar-se «*Caducidade*»;
- i) Cláusula 9.ª** (Publicidade) – revogação integral e substituição por nova redação, passando a denominar-se «*Revisão*»;
- j) Cláusula 10.ª** (Controlo) – revogação integral e substituição por nova redação, passando a denominar-se «*Disposições Legais Aplicáveis*».

Cláusula 2.ª

Alteração à Cláusula 1.ª do Contrato Original (Objeto)

A Cláusula 1.ª do Contrato Original passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 1.ª – Objeto

O presente contrato interadministrativo concretiza a delegação na Junta de Freguesia de
_____ da competência da Câmara Municipal em matéria de:



- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes, do domínio público, na área geográfica da Freguesia;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros do domínio da Freguesia, na área geográfica da Freguesia;
- c) Participar na execução de empreitadas de pequena dimensão e na aquisição de equipamentos, previamente identificados pela respetiva Junta de Freguesia e aprovados pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, nos termos e condições previstos na Cláusula 2.ª do presente contrato.»

Cláusula 3.ª

Substituição da Cláusula 2.ª do Contrato Original

A Cláusula 2.ª do Contrato Original («Obrigações das Partes») é integralmente revogada e substituída pela seguinte redação:

«Cláusula 2.ª – Valor do Apoio Financeiro

O apoio financeiro a atribuir à Freguesia, conforme discriminado no Anexo I ao presente contrato, compreende duas componentes distintas:

I – Despesas Correntes

1. A componente de despesas correntes destina-se a participar o exercício das competências delegadas constantes da Cláusula 1.ª, sendo composta pela Participação no OE/CMPF (componente variável) e pela componente fixa, nos valores discriminados no Anexo I;
2. O apoio financeiro relativo às despesas correntes será transferido para a Freguesia em tranches, nos seguintes prazos: _____;

II – Despesas de Capital

1. A componente de despesas de capital destina-se a participar a execução de empreitadas de pequena dimensão e a aquisição de equipamentos, devidamente identificados pela Freguesia, nos valores discriminados no Anexo I;
2. A proposta de realização das empreitadas ou aquisições em causa deverá ser previamente aprovada pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, devendo a Freguesia identificar concretamente as ações a executar;
3. O apoio financeiro relativo às despesas de capital será transferido para a Freguesia mediante apresentação de autos de medição, no caso de empreitadas, ou de comprovativos de despesa, no caso de aquisição de equipamentos, elaborados ou validados pelos serviços técnicos do Município;
4. No contexto do custo total das empreitadas ou aquisições a realizar ou em execução, a Freguesia assume a responsabilidade pelo respetivo pagamento até à sua conclusão integral;



Câmara Municipal
Paços de Ferreira

III – Disposições Comuns

O Anexo I (Proposta de Atribuição de Verbas às Freguesias do Concelho de Paços de Ferreira no âmbito da Delegação de Competências 2026) faz parte integrante do presente contrato.»

Cláusula 4.ª

Substituição da Cláusula 3.ª do Contrato Original

A Cláusula 3.ª do Contrato Original («Apoio Financeiro») é integralmente revogada e substituída pela seguinte redação:

«Cláusula 3.ª – Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato, a Freguesia obriga-se a, com o apoio da Câmara Municipal:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução das ações constantes da Cláusula 1.ª;*
- b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às ações em causa;*
- c) Fazer uso da transferência financeira prevista na Cláusula 2.ª somente para pagamento das despesas inerentes ao projeto/ação em causa;*
- d) Publicitar o apoio atribuído pelo Município no sítio institucional da Freguesia na Internet e, quando aplicável, na placa de obra, durante e até três meses após a conclusão das ações, devendo remeter ao Município evidência documental do cumprimento desta obrigação, designadamente capturas de ecrã do sítio institucional e registo fotográfico da placa de obra.»*

Cláusula 5.ª

Substituição da Cláusula 4.ª do Contrato Original

A Cláusula 4.ª do Contrato Original («Apoio Técnico») é integralmente revogada e substituída pela seguinte redação:

«Cláusula 4.ª – Execução e Avaliação

A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo, pelo Município que, se solicitado pela Freguesia, poderá conceder acompanhamento técnico.»

Cláusula 6.ª

Alteração à Cláusula 5.ª do Contrato Original (Vigência)

A Cláusula 5.ª do Contrato Original passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª – Vigência do Contrato

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026.»



Cláusula 7.^a

Substituição da Cláusula 6.^a do Contrato Original

A Cláusula 6.^a do Contrato Original («Cessação do Contrato») é integralmente revogada e substituída pela seguinte redação:

«Cláusula 6.^a – Resolução pelas Partes Outorgantes

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;*
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.»*

Cláusula 8.^a

Substituição da Cláusula 7.^a do Contrato Original

A Cláusula 7.^a do Contrato Original («Modificações ao Contrato») é integralmente revogada e substituída pela seguinte redação:

«Cláusula 7.^a – Revogação

- 1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato;*
- 2. A revogação obedece a forma escrita.»*

Cláusula 9.^a

Substituição da Cláusula 8.^a do Contrato Original

A Cláusula 8.^a do Contrato Original («Aprovação») é integralmente revogada e substituída pela seguinte redação:

«Cláusula 8.^a – Caducidade

O presente contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 5.^a, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.»

Cláusula 10.^a

Substituição da Cláusula 9.^a do Contrato Original



A Cláusula 9.^a do Contrato Original («Publicidade») é integralmente revogada e substituída pela seguinte redação:

«Cláusula 9.^a – Revisão

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito.»

Cláusula 11.^a

Substituição da Cláusula 10.^a do Contrato Original

A Cláusula 10.^a do Contrato Original («Controlo») é integralmente revogada e substituída pela seguinte redação:

«Cláusula 10.^a – Disposições Legais Aplicáveis

- 1. Na execução do presente contrato, observar-se-ão o respetivo clausulado, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*
- 2. Subsidiariamente, observar-se-á, ainda, o Código do Procedimento Administrativo.»*

Cláusula 12.^a

Disposições Finais

1. Em tudo o que não esteja expressamente previsto ou alterado pela presente Adenda, mantêm-se em vigor, na sua totalidade, as disposições do Contrato Original que não contrariem o disposto na presente Adenda.
2. Em caso de divergência entre o Contrato Original e a presente Adenda, prevalecem as disposições da presente Adenda.
3. A presente Adenda faz parte integrante do Contrato Original, dele não podendo ser dissociada.
4. O Anexo I (Proposta de Atribuição de Verbas às Freguesias do Concelho de Paços de Ferreira no âmbito da Delegação de Competências 2026) faz parte integrante da presente Adenda.

Cláusula 13.^a

Aprovação e Entrada em Vigor

1. A celebração da presente Adenda foi autorizada na sessão da Assembleia Municipal ocorrida no dia ____ de _____ de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia ocorrida no dia ____ de _____ de 2026.
2. A presente Adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.



*Câmara Municipal
Paços de Ferreira*

Para constar se lavrou a presente Adenda em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Paços de Ferreira, ____ de _____ de 2026

**Pelo Município de Paços de Ferreira:
O Presidente da Câmara Municipal**

(Paulo Ferreira)

**Pela Freguesia de _____:
O Presidente da Junta de Freguesia**

()

(Anexo I)

Proposta de Atribuição de Verbas às Freguesias do Concelho de Paços de Ferreira no âmbito da Delegação de Competências

2026	Normativo Legal (1)		Recursos					Valor total a transferir para as Freguesias	
			Humanos	patrimoniais	Financiários (2)		Participação OMPF- 2026 (3)		
					Participação OE- 2026 (2)	Valor absoluto			
Freguesia	Alínea	Disposição			%	Valor absoluto	Fixa (4)	Apoio Capital (5)	
Carvalhosa	a), n.1	Gerir e assegurar manutenção espaços verdes	(a)	(a)	7,70%	72 401,00 €	23 087,52 €	36 200,50 €	75 288,02 €
	b), n.1	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargental e sumidouros	(a)	(a)	4,67%	43 909,00 €	14 001,88 €	20 000,00 €	55 956,38 €
Eiriz	a), n.1	Gerir e assegurar manutenção espaços verdes	(a)	(a)	7,47%	70 235,00 €	22 396,82 €	20 000,00 €	77 514,32 €
	b), n.1	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargental e sumidouros	(a)	(a)	4,64%	43 610,00 €	13 906,53 €	20 000,00 €	55 711,53 €
Ferreira	a), n.1	Gerir e assegurar manutenção espaços verdes	(a)	(a)	12,10%	113 854,00 €	36 306,22 €	20 000,00 €	113 854,00 €
	b), n.1	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargental e sumidouros	(a)	(a)	6,14%	57 732,00 €	18 409,81 €	20 000,00 €	67 275,81 €
Figueiró	a), n.1	Gerir e assegurar manutenção espaços verdes	(a)	(a)	6,84%	64 368,00 €	20 525,92 €	20 000,00 €	72 709,92 €
	b), n.1	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargental e sumidouros	(a)	(a)	4,82%	45 306,00 €	14 447,35 €	20 000,00 €	57 100,36 €
Freixo	a), n.1	Gerir e assegurar manutenção espaços verdes	(a)	(a)	6,41%	60 295,00 €	19 227,11 €	20 000,00 €	69 374,61 €
	b), n.1	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargental e sumidouros	(a)	(a)	8,25%	77 582,00 €	24 739,66 €	20 000,00 €	83 530,66 €
Arreigada	a), n.1	Gerir e assegurar manutenção espaços verdes	(a)	(a)	3,65%	34 370,00 €	10 960,04 €	20 000,00 €	48 145,04 €
	b), n.1	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargental e sumidouros	(a)	(a)	12,52%	117 759,00 €	37 551,45 €	20 000,00 €	117 758,99 €
Pagos de Ferreira	a), n.1	Gerir e assegurar manutenção espaços verdes	(a)	(a)	2,37%	22 330,00 €	7 120,88 €	20 000,00 €	38 285,68 €
	b), n.1	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargental e sumidouros	(a)	(a)	6,67%	62 762,00 €	20 013,80 €	20 000,00 €	71 394,80 €
Lamoso	a), n.1	Gerir e assegurar manutenção espaços verdes	(a)	(a)	3,44%	32 387,00 €	10 327,70 €	20 000,00 €	48 521,20 €
	b), n.1	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargental e sumidouros	(a)	(a)	2,33%	21 881,00 €	6 977,50 €	20 000,00 €	37 918,00 €
Codessos	a), n.1	Gerir e assegurar manutenção espaços verdes							
	b), n.1	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargental e sumidouros							
Total do Município			100%	940 781,00 €	100%	300 000,00 €	320 000,00 €	472 339,32 €	1 092 339,31 €

1) Art.º 83.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto

2) Conforme Mapa 13 da OE2026, aprovado pela Lei n.º 73-A/2025 de 30 de dezembro (Diário da República n.º 330/2025, Suplemento, Série I de 2025-12-30)

3) Rubrica Orçamental: 0102/ 04020102 Plano 2019/1055/P2_ componente variável

4) Rubrica Orçamental: 0102/ 04020102 Plano 2019/1055/P2_ componente fixa

5) Rubrica Orçamental: 0102/ 04020102 Plano 2019/1055_ componente Capital

(a)- Desde que previamente solicitado aos serviços camarários e que se verifique a respectiva disponibilidade.

Notas: 1) Acordo de 0,02% em Paços de Ferreira (variável)

2) Acordo de valores na resposta de PP e Financiamento Apoio Capital para ajudar valor de PP e respostas



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DA ATA

Nº 8/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DO EXECUTIVO DE

16-2-2026



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL
MINUTA DA ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

LOCAL: Sala de Reuniões de Câmara dos Paços do Município.

DATA: 16-2-2026

Hora de abertura da Reunião: 9:30 horas

A reunião iniciou-se com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal,
PAULO JORGE RODRIGUES FERREIRA e os seguintes Vereadores:

ALEXANDRE	COSTA
ANDREIA	NUNES;
LUÍS	MARTINS;
JULIO	MORAIS;
AMÂNCIA	SANTOS; e
CARLA	LEAL.

Participaram na reunião, os Dirigentes: Amílcar Brito, Ana Brandão, Ana Leal, Célia Castro, José Vinha, Manuel Abreu, Mónica Cardoso, Patrícia Castro, Patrícia Castro, Rute Freitas e Susana Alves. -----



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

===== **ORDEM DO DIA** =====

5. EXECUTIVO

Ponto 1 – Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal nas freguesias do concelho, nos termos do artigo 40.º da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Sobre o assunto referido em epígrafe, foi presente à consideração da Câmara Municipal a Proposta registada sob o n.º 3128, em 12 de fevereiro, Processo nº 2026/400.30.001/3, proveniente da Presidência. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta nos seus precisos termos. -----

A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos legais. -----

Ponto 2 - Proposta de Emissão de Declaração de Enquadramento Institucional e de Relevância Territorial para Oferta de Ensino e Formação Profissional – Maisform – Formação Profissional, Lda.; -----

Sobre o assunto referido em epígrafe, foi presente à consideração da Câmara Municipal a Proposta registada sob o n.º 3139, em 12 de fevereiro, Processo nº 2026/100.10.001/1, proveniente da Vereação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta nos seus precisos termos. -----

Ponto 3 - Aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Paços de Ferreira e a Associação INOMMOB – Centro de Tecnologia e Inovação para a Madeira e Mobiliário; -----

87

Mais declaram, sob compromisso de honra, que se, no decurso dos presentes procedimentos, vierem a encontrar-se, ou previrem razoavelmente virem a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicarão a situação, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. -----

[illegible]



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Terminada a ordem de trabalhos, foi lavrada a presente ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata, sob a responsabilidade da Diretora de Departamento de Organização Administrativa. -----

Submetida a discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10h08 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


(Paulo Ferreira)

A Diretora do Departamento Organização Administrativa


(Fernanda Monteiro)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PAÇOS DE FERREIRA

ATA Nº 2/2026

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal

26 de fevereiro de 2026



[Handwritten signatures]

----- ATA Nº 2/2026 -----

----- SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS
MIL E VINTE E SEIS: -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis,
pelas vinte e uma horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em
Sessão Ordinária, a Assembleia Municipal, para discutir os assuntos constantes
da convocatória número dois de dois mil e vinte e seis.-----

----- A Mesa foi constituída por: -----

----- O Presidente – Dr. António Coelho. -----

----- A Primeira Secretária – Dra. Célia Carneiro. -----

----- A Segunda Secretária – Dra. Célia Pereira. -----

----- O Senhor **Presidente da Mesa** declarou aberta a sessão. Feita a chamada
verificou-se a **presença de trinta e sete** deputados sendo eles: Miguel

Costa, António	Coelho, Serafim	Leal, Samuel
Santiago, Célia	Carneiro, Mafalda	Monteiro, Óscar
Leal, Sílvia	Azevedo, Fernando	
Neto, em substituição de Patrícia	Nascimento,	
Abílio	Fernandes, Luís	Martins, Armandina
	Loureiro, Joana	Araújo, Margarida
Sousa, em substituição de Carla	Moura, Miguel	
Moreira, Ricardo	Costa, Sérgio	
Oliveira, em substituição de Jaime	Coutinho, Francisca	
Pinto, Mário	Loureiro, Célia	
Pereira, Tiago	Silva, José	Teixeira,
José	Matos, José	Ferreira, Vítor



2

Meireles, Maria

Martins, Nelson

Pinto, Joaquim

Gomes, Arménio

Ribeiro, Lúcia

Gomes, José

Sousa, Manuel

Dias, Alice

Silva, Manuel

Moreira, Verónica Coelho, em substituição de Jocelino

Moreira, Luís

Neto e Carlos

Rios.

Na Bancada da Câmara Municipal marcaram presença o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Ferreira e os Senhores Vereadores da Câmara Municipal, Alexandre Costa, Andreia Nunes, Luis

Martins, Carla

Leal e

Amância

Santos.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Small and large numbers of the same species are shown in the same color. The numbers are arranged in a grid, with the first column containing the numbers 1 through 10, and the second column containing the numbers 11 through 20. The numbers are arranged in a grid, with the first column containing the numbers 1 through 10, and the second column containing the numbers 11 through 20.

.....

[illegible][illegible]

.....

.....

[illegible]

.....

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1

.....



----- **PONTO NOVE** -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (PRAZOS) DO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DESAGREGADA DE ARREIGADA;** -----

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Mesa** para submeter o assunto a discussão, abrindo, de seguida, as inscrições. -----

----- Não houve inscrições. -----

----- Colocada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

----- **PONTO DEZ** -----

----- **PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NAS FREGUESIAS DO CONCELHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO;** --

----- Usou da palavra o **Senhor Presidente da Mesa** para submeter o assunto a discussão, abrindo, de seguida, as inscrições: -----

----- Tomaram da palavra e intervieram os **Senhores Deputados: Tiago Silva e Abílio Fernandes**, conforme áudio-gravação que se anexa e faz parte integrante da presente Ata n.º 2/2026. -----

----- Tomou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, para prestar os devidos esclarecimentos, conforme áudio-gravação que se anexa e faz parte integrante da presente Ata n.º 2/2026. -----

----- Colocada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

----- O Grupo Municipal PSD-CDS/PP apresentou uma Declaração de Voto, que se anexa e faz parte integrante da presente Ata n.º 2/2026. -----



[Handwritten signature]

Antes de terminar a ordem de trabalhos o Sr. Presidente da Mesa e os Senhores Deputados Municipais presentes na sessão declaram, na qualidade de membros da Assembleia Municipal, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente aos procedimentos presentes a esta sessão ordinária da Assembleia Municipal, não se encontram numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Mais declaram, sob compromisso de honra, que se, no decurso dos presentes procedimentos, vierem a encontrar-se, ou previrem razoavelmente virem a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicarão a situação, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. -----



----- **ENCERRAMENTO DA SESSÃO** -----

----- Após proposta do Presidente da Mesa, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata, que vai ser assinada pelos membros da mesa, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **A MESA** -----

----- O Presidente:

----- A Primeira Secretária:

----- A Segunda Secretária:



Declaração de Voto |

Partido Social Democrata

Assunto: Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias (Art.º 40.º da Lei n.º 50/2018).

A bancada do PSD vota favoravelmente a presente proposta. Fazemo-lo por um estrito sentido de responsabilidade institucional e pelo compromisso inabalável que mantemos com as populações do nosso concelho.

Votamos a favor, porque acreditamos que as Juntas de Freguesia são o verdadeiro pilar da proximidade. Reconhecemos que cada euro nelas investido é um recurso bem aplicado, com retorno direto nas necessidades quotidianas dos cidadãos.

No entanto, o voto favorável do PSD não apaga a nossa profunda discordância face à estratégia política deste Executivo, baseada nos seguintes pontos:

- Reafirmamos que estas transferências de capital não são uma benesse, mas sim uma obrigação. É lamentável que, se tente agora apresentar como "extraordinário" aquilo que deveria ser a norma de uma gestão honesta e previsível.
- O PSD contesta o atual modelo que confina as Freguesias a meras tarefas de manutenção básica e limpeza de vias. Recusamos uma visão que transforme os autarcas de freguesia em "tarefeiros de luxo".
- É com preocupação que constatamos, através dos dados da DGAL, que Paços de Ferreira integra o grupo de municípios que ainda não formalizou a descentralização nos moldes previstos na lei (Decreto-Lei n.º 57/2019). Este Executivo escolhe, deliberadamente, não confiar plenamente nas competências das suas Freguesias.

O PSD defende um modelo de poder local baseado na confiança institucional e na transferência de competências reais com meios adequados.

Votamos a favor pelas populações e pelas Juntas, mas deixamos o aviso: as Freguesias merecem ser parceiras estratégicas e não apenas executoras de conveniência deste Município.

Paços de Ferreira, 26 de fevereiro de 2026.

A bancada do PSD

